

LEI Nº 1.834, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Desafeta bem dominical e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o imóvel registrado sob a matrícula nº 14.449 do CRI-Perdizes, desafetado de sua destinação constante da averbação nº 01.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à presente desafetação, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 06 de Dezembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal